

Publicado no DJE
15/02/19
Pág. nº 05106
GABPRES
JL



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 57/2019-GP

Institui o Grupo de Trabalho do Selo Justiça em Números no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XIX do Regimento Interno do Tribunal – Resolução nº 9, de 24 de maio de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso público às informações estatísticas e aos indicadores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o processo de coleta e envio de dados estatísticos ao Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o propósito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte em alcançar o reconhecimento de excelência na produção, gestão, organização e disseminação das informações administrativas e processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável pela consolidação do questionário, relativo aos três eixos temáticos do Selo Justiça em Números: "Governança", "Produtividade" e "Qualidade e Transparéncia da Informação", ao Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC, coleta e envio de dados gerenciais e indicadores estatísticos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como viabilizar o desenvolvimento das condições necessárias para que este Tribunal possa concorrer ao Selo Justiça em Números.

§1º O grupo terá como função precípua o cumprimento das obrigações referentes ao módulo de produtividade, atividade que será executada em caráter permanente e com periodicidade mensal.

§2º Quando a demanda exigir, e sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o grupo envidará esforços para o preenchimento dos requisitos indispensáveis à obtenção do Selo Justiça em Números, tendo como objetivo o atendimento às disposições estabelecidas em ato normativo do CNJ que regulamenta a concessão do selo, bem como realizar outras atividades delegadas pela Presidência do Tribunal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes unidades, por meio dos seus titulares, e nos seus afastamentos e impedimentos, pelos seus substitutos legais:

- I - Diretoria-Geral;
- II - Secretaria de Administração e Orçamento (SAO);
- III - Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
- IV - Secretaria Judiciária (SJ);
- V - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC);
- VI - Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (APRES);
- VII - Assessoria Jurídica da Corregedoria Regional Eleitoral (AJCRE);
- VIII - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN);
- IX – Representante do Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;
- X - Escola Judiciária Eleitoral (EJE).

§1º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho serão coordenadas pela titular da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN), e nos seus afastamentos e impedimentos, pelos seus substitutos legais.

§2º Os membros do grupo atuarão sem prejuízo de suas atribuições regulamentares.

§3º O Grupo de Trabalho poderá convidar participantes de outras unidades para tomarem parte das reuniões e prestarem apoio sobre matérias em apreciação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 14 de fevereiro de 2019.



Desembargador Cláuber Antônio Nunes Rego
Presidente